



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 882/2010
PROCESSO CLCC – 206/2010

Razão Social _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial nº 26/2010 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) licitacao@mp.pi.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
PREGOEIRO – PGJ-PI
Portaria nº 693/2010 de 12/07/10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. Do Preâmbulo

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO 882/2010

PROCESSO CLC - 206/2010

OBJETO: Compras pelo Sistema de Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

ABERTURA: dia **20/10/2010 às 08 horas**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 693/2010, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no dia **20/10/2010**, às 08 horas, na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, visando à eventual aquisição de TONER, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos (Anexo I- Termo de Referência; Anexo II- Modelos de auxiliares; Anexo III- Modelos de Declarações; Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V- Minuta da Ordem de Fornecimento), da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e dos Decretos Estaduais Nº 11.346, de 30 de março de 2004 e Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até as 08(oito) horas do dia **20/10/2010**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min à 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4629 poderá ser utilizado para informações, bem como o sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br link Coordenadoria de Licitações e Contratos e no e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br.

2. Do objeto

- 2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de toner especificado no Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 2.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores nem nas quantidades indicadas no Anexo I podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 12º do Decreto Estadual nº 11.319/04.

3. Das condições de participação

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).
- 3.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até às 08 horas, do **dia 20/10/2010**, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 5.2 e 6.4 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 5.1 e 6.2, sendo o de nº 01 “Proposta de Preço” e o de nº 02 “Documentos para a Habilitação”, ambos endereçados ao Pregoeiro.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4. Do representante legal

- 4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, devidamente autenticada por cartório competente.
- 4.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive a participação da fase de lances até a regularização do credenciamento.
- 4.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal

documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.

4.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social.

4.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:

- a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
- b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

5. Da proposta

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado **(Envelope nº 01)** datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Proposta e Planilha com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II;

- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 01 (um) ano, contado da data de assinatura da ata, o preço registrado em ata poderá ser revisto em decorrência dos casos previstos no § 1º do Art. 28 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que prevê ajustes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ou quando há redução dos preços praticados no mercado. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.
- e) Prazo de entrega dos materiais, que não poderá exceder 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento que o substitua.
- f) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de preço e minuta do contrato.

5.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2010 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DATA DA ABERTURA: 20/10/2010 as 08:00h (NOME DA FIRMA) C.G.C./C.N.P.J nº ____./____./____/____

- 5.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL.

5.6. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário modelo disponível no Anexo II.

5.7. Para efeito de verificação da conformidade do produto oferecido às especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser informados na proposta especificações da marca e modelo dos bens ofertados.

5.7.1. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição de qualquer outra.

6. Da habilitação

6.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

6.2. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “**documentos para habilitação**” os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;
- g) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- h) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- i) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- j) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.
- m) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

n) As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

6.3. Se, pela documentação constantes nos envelopes, ou fornecida diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

6.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 02 –“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 26/2010
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Data da abertura: **20/10/2010 as 08:00h**
(Nome da firma)
C.G.C./C.N.P.J nº _____.____.____/____-____

6.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente

registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

7. Do recebimento e da ordem de abertura dos envelopes

- 7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação
- 7.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 7.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

8. Do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

8.1. Fase da primeira classificação preliminar:

- 8.1.1. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.1.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas (no prazo de oito dias úteis), escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 8.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se como melhor proposta a

que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

8.1.4. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

8.1.5. Não serão analisadas as propostas que não apresentarem especificações da marca e modelo dos bens ofertados, conforme item 5.7 deste edital, sendo consideradas desclassificadas.

8.2. Fase de lances:

8.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

- a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
- b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

8.2.2. A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.3. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total proposto para o lote ou item correspondente (conforme for o caso). Fica sob a responsabilidade do Pregoeiro, definir o valor mínimo de redução entre os lances, no momento oportuno para assegurar a competitividade.

8.2.4. A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.1 deste Edital.

8.3. Fase da segunda classificação preliminar:

8.3.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do Pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.

8.3.3. Se, após a negociação mencionada no item anterior, o Pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

8.4. Fase da habilitação:

8.4.1. Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 8.3.3 supra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

8.4.2. Se o Pregoeiro constatar a falta de documento(s) ou a presença de documento(s) defeituoso(s) é facultado ao licitante, para não ser inabilitado, exhibir ao Pregoeiro, imediatamente, até o encerramento da sessão pública, documento que supra a omissão ou o defeito, não sendo permitida a concessão de prazos outros para tanto. Considera-se encerrada a sessão com a lavratura da ata circunstanciada nos termos do item 9 infra.

8.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.

- 8.4.4. Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se as disposições contidas no item 8.3.2 e 8.3.3.
- 8.4.5. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço.
- 8.4.6. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será classificada pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização da Ata de Registro de Preços.
- 8.4.7. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, os classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação.
- 8.4.8. Se o classificado não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 17.2, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.4.9. Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.
- 8.4.10. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. Da ata

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10. Da impugnação do edital

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O licitante que não o fizer nesse prazo decairá do direito de impugnar posteriormente.
- 10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e entregues na sala da Coordenação de Licitações, contratos e convênios localizada no Edifício-sede da PGJ-PI.

11. Dos recursos administrativos

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 11.4. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

12. Das obrigações do licitante fornecedor

- 12.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.
- 12.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 12.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Das Obrigações da Administração

- 13.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
 - 13.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 13.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 15 deste edital;
 - 13.1.5. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
 - 13.1.6. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Do fornecimento e do recebimento das compras

- 14.1. A Administração celebrará Contrato de Fornecimento ou instrumento que o substitua, especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fac-símile (fax);
- 14.2. Observado o prazo de entrega e obrigações, previstos no Anexo I, o Contratado fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, declarando a entrega, que poderá, nos termos da Lei 8.666/93, art. 73, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;
- 14.3. No caso de a entrega dos produtos importarem em valor superior ao limite máximo estabelecido para convite, previsto no art. 23, inciso II, alínea

“a”, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93;

14.4. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no item a seguir;

14.5. O aceite/aprovação do(s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor).

15. Do pagamento

15.1. O pagamento do valor dos materiais fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

15.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 15.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16. Das sanções administrativas

- 16.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de fornecimento;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de fornecimento, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 16.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 16.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.
- 16.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 16.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 16.6. No caso das penalidades previstas no item 16.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;
- 16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

17. Da assinatura da ata de registro de preços

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 11 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.
- 17.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos 8.4.7, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 17.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

- 17.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que **devidamente comprovadas**.

18. Do cancelamento do Registro

- 18.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Será assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

19. Do contrato

- 19.1. Os contratos e instrumentos congêneres decorrentes do SRP terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 19.2. Para aquisição dos bens junto aos fornecedores registrados, será celebrado o Contrato de Fornecimento entre o fornecedor e a Procuradoria Geral de Justiça ou expedida Ordem de Fornecimento.
- 19.3. O instrumento contratual poderá ser substituído por simples emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento similar, na forma do art. 62 da lei de licitações.
- 19.4. O fornecedor que celebrar o contrato de fornecimento de bens fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

- 19.5. A recusa do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.
- 19.6. Ordem de Fornecimento para o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

20. Da inexecução e rescisão contratual

- 20.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 20.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- 20.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Fornecimento;
- 20.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
- 20.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;
- 20.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 20.2.5. A dissolução da sociedade;
- 20.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 20.2.7. O atraso injustificado na entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo IV);
- 20.2.8. A não entrega do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço (anexo IV), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 20.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 20.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- 20.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

- administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 20.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento;
- 20.2.13. Outras causas relacionadas na Ordem de Fornecimento, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 20.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 20.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços (anexo IV).
- 20.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. Das disposições Finais

- 21.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 21.3. Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.
- 21.4. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.
- 21.5. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 21.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- 21.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.
- 21.13. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.
- 21.14. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta da Ordem de Fornecimento.

Teresina, ____ de _____ de 2010.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
PREGOEIRO – PGJ-PI

AFRANIO OLIVEIRA DA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ANA KARINA E SILVA DE CASTRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MARCOS ROBERTO BARRADAS MEDEIROS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I) DO OBJETO:

1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição dos produtos especificados na Tabela I;
2. O Ministério Público do Estado do Piauí não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas na Tabela I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
3. No prazo de validade do registro pretende-se adquirir as quantidades estimadas constantes nos itens discriminados na Tabela 1.

II) DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS:

- a. O Valor de Referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado;
- b. Na Tabela abaixo estão relacionados os itens com as descrições e referências que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

TABELA I

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Und	QDE	VALOR MÁX. UNIT. ADMINTIDO	VALOR TOTAL ADMITIDO
01	Toner para impressora ML 2010, marca SAMSUNG. Requisitos obrigatórios: 1- Compatível com o modelo da impressora ML 2010, marca SAMSUNG. 2- Toner original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. 3- Compatível com o modelo de toner(ML 2010 D3/SEE).	unid	150	R\$ 364,50	R\$ 54.675,00
02	Toner para impressora multifuncional laser SCX-4216F, marca SAMSUNG. Requisitos obrigatórios: 1- Compatível com o modelo da impressora 4216F marca SAMSUNG. 2- Toner original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Compatível com o modelo de toner (SCX-4216D3/SEE).	unid	36	R\$ 336,45	R\$ 12.112,20
03	Toner para impressora multifuncional laser KX-MB3030BR, marca PANASONIC. Requisitos obrigatórios: 1- Compatível com o modelo da impressora MB3030BR, marca PANASONIC. 2- Toner original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Compatível com o modelo de toner (KX-MB3030BR).	unid	210	R\$ 401,00	R\$ 84.210,00
Valor total dos itens					R\$ 150.997,20

III) DA JUSTIFICATIVA

1. Da contextualização

O Ministério Público do Estado do Piauí tem como missão: “defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis a fim de garantir a cidadania plena e o desenvolvimento sustentável”.

Dentro das perspectivas dos processos – Área Administrativa – estabelecida no planejamento estratégico do MP-PI com abrangência de 2010 a 2022, foi defendido como um dos **objetivos** da instituição: “melhorar a infraestrutura”. Para tanto se utilizará da **estratégia: “Adequar a estrutura de mobiliários**, a qual será realizada por meio de iniciativa estratégica como:

- *Estruturar materialmente as promotorias de Justiça de 4ª entrância, independentemente das instalações do poder judiciário, dotando-as de computadores, impressoras, scanner, etc.*

Neste sentido o MP-PI, por meio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (PGJ-PI), realizou pregão presencial nº 23/2010 para registrar preços de 70 impressoras multifuncional laser, modelo KX MB3030BR, marca Panasonic, com o objetivo de melhor estruturar a 4ª entrância e tendo em vista ainda que existe no patrimônio mobiliário do MP-PI um grande número de impressoras modelos 2010, e 4216, marca Samsung, faz-se necessária a aquisição de insumos (toner) para estas a fim de manter a continuidade das atividades rotineiras desta instituição.

2. Considerando que pelas características da logística do MP-PI é mais conveniente a aquisição de material com previsão de entregas parceladas.

IV) DA GARANTIA:

1. O prazo de garantia será de, no mínimo, **03 (três) meses**, a contar da data do aceite homologado na Nota Fiscal pelo setor competente do MP-PI, após exame quantitativo e qualitativo, conforme art.73, inciso II, alíneas a e b, da Lei 8666/93;
2. Havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o produto entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que alude item IV.1, os produtos fornecidos deverão ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
3. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

V) DA ENTREGA:

1. O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 7:30h às 13:30h;

2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20(vinte), dias corridos da data do empenho.

VI) DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1. Entregar o material dentro das especificações contidas nesse Termo de Referência, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o produto entregue apresente características diferentes das contidas nesse Termo, os produtos fornecidos deverão ser substituídos, pelo Fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
2. A inobservância ao disposto no subitem IV.1 deste item implicará o não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que haja a necessária regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3. Os produtos de que trata este Termo de Referência deverão ser novos, não se admitindo materiais similares, recondicionados e/ou remanufaturados;
4. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
5. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O fornecimento do material será acompanhado e fiscalizado por servidor do Almoxarifado do MP-PI, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado de acordo com esse Termo de Referência;
2. Comunicar imediatamente ao Fornecedor, quando da inspeção do material qualquer irregularidade verificada, observado o item V. 1.

IX) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Elemento da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

X) DO PAGAMENTO:

1. O pagamento do valor dos materiais fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, Dívida Ativa do Estado, Fiscal e Tributária do Estado, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

XI) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O Ministério Público do Estado do Piauí poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes da Tabela I deste Termo de Referência;
2. É parte integrante desse Termo de Referência a Planilha de Cotações, formada da seguinte forma:
 - 2.1 Cotação feita na empresa Exímia Comércio e Serviços Ltda;
 - 2.2 Cotação feita na empresa Belazarte Comércio de Informática e Serviços Ltda ME;
 - c. Cotação feita na empresa Microserv Comércio e Serviços Ltda;
 - d. CNC Solutions, Tecnologia da Informação Ltda.
3. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Teresina, ____ de _____ de 2010.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Marcos de Figueiredo Couto
Coord. De Serviços Gerais e Patrimônio

Alberto Bessa Luz Filho
Chefe da Divisão de Material de Consumo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por Item (Valor Unitário e Valor Total), elaborando-a conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II. Cada item deve conter na especificação a indicação da respectiva marca e validade.

Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TABELA I

ITENS	ESPECIFICAÇÃO (Não serão analisadas as propostas que não apresentarem especificações da marca e modelo dos bens ofertados)	Und	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
01	Toner para impressora ML 2010, marca SAMSUNG. Requisitos obrigatórios: 4- Compatível com o modelo da impressora ML 2010, marca SAMSUNG. 5- Toner original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. 6- Compatível com o modelo de toner(ML 2010 D3/SEE.	unid	150		
02	Toner para impressora multifuncional laser SCX-4216F, marca SAMSUNG. Requisitos obrigatórios: 3- Compatível com o modelo da impressora 4216F marca SAMSUNG. 4- Toner original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Compatível com o modelo de toner (SCX-4216D3/SEE).	unid	36		

03	Toner para impressora multifuncional laser KX-MB3030BR, marca PANASONIC. Requisitos obrigatórios: 3- Compatível com o modelo da impressora MB3030BR, marca PANASONIC. 4- Toner original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. Compatível com o modelo de toner (KX-MB3030BR).	unid	210		
Valor total dos itens					

(*) O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I)

MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1/n(total de formulários preenchidos para o Pregão)

Nome da Empresa:_____

CNPJ:_____

Referente aos itens descritos no Anexo II do Edital Pregão 26/2010

Preço total do Item 1: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 2: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 3: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Salvo nos casos de revisão em decorrência dos casos previstos no § 1º do Art. 28 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que prevê ajustes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ou quando há redução dos preços praticados no mercado. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- CGC/MF – C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:

- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

_____(razão social na empresa), CNPJ n.º : _____ com sede no
(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal
_____(nome)_____, _____(RG)_____,
_____(CPF)_____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo
4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 3.1 do edital, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no Pregão ____/2010.

Teresina, __ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal

RG _____ CPF _____

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão ____/2010, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ();

Teresina, __ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal

RG _____ CPF _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 26/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 882/2010
PROCESSO CLC – 206/2010
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº XX/2010

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2010, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 26/2010, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de consumo(TONER), conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
END: XXXXXXXXXXXXXXXX
CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXX
FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (aquisição de toner) para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 26/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, ”b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 26/2010 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 26/2010 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 26/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento que a substitua.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos materiais fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 26/2010, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,

Teresina, ____ de _____ de 2010.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI

AUGUSTO CEZÁR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF
XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
____ de _____ de 2010.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI

AUGUSTO CEZÁR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF
XXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À Empresa Signatária da Ata de Registro de Preço XXX/2010

Assunto: aquisição do objeto descrito na Ata de Registro de Preços (anexo IV)
Ref.: Pregão Presencial 26/2010

Prezado Senhor

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que por determinação do PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, foi autorizado a aquisição de _____, junto a essa empresa, com as características descritas no Anexo IV da Ata de Registro de Preço XXX/2010.

1. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 O preço total a ser pago é de R\$ _____ (_____)

1.2 O pagamento do valor dos materiais fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 1.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 1.4 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 1.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 1.6 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

2. DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO

- 2.1 1. O material deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de empenho ou instrumento que a substitua.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 3.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.
- 3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 3.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais.
- 3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

4. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 4.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 4.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- 4.2.1 O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Fornecimento;
- 4.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
- 4.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;
- 4.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 4.2.5 A dissolução da sociedade;
- 4.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 4.2.7 O atraso injustificado na entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo IV);
- 4.2.8 A não entrega do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço (anexo IV), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 4.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 4.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- 4.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 4.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento;
- 4.2.13 Outras causas relacionadas na Ordem de Fornecimento, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 4.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

- 4.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas a entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços (anexo IV).
- 4.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**:
- 5.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente aquisição;
- 5.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhistas, Prêmio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;
- 5.1.3 A indenização por danos causados à **PROCURADORIA**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 O desembolso das despesas desta contratação será de recursos _____.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

- 7.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente Ordem de Fornecimento, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PROCURADORIA**.
- 8.2 A **CONTRATADA** se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9. DO FORO

- 9.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça da Comarca que pertence o Município de Teresina no Estado do Piauí

TERESINA ____de ____ de 2010

LICITANTE SIGNATÁRIA DA ATA

AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça